



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ- IPDSA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

VIII REUNIÃO ORDINÁRIA 2016

Data: 09/10/2016

Horário: das 08h30min às 12:00 horas

Local: Maçônica, Av. Pedro Honorato da Silva (Av. Ecológica)

Presidente: Paulo de Souza Júnior

Secretário: Rodrigo Machado Ribeiro

PARTICIPANTES:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
1. Antônio Geraldo Alves Ribeiro	VALE
2. Calimério Antônio Guimarães	Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
3. Gilberto Alves Faria	COPASA
4. Janaína Aparecida Alves	Órgão Ambiental da Administração Pública
5. Johnny Nolli Júnior	Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba – ARAP
6. Murilo Alencar Alves	EMATER
7. Murilo Borges de Castro Alves	Instituto Ambiental Araxás
8. Paulo de Souza Junior	IPDSA
9. Raimundo Porfírio	Secretaria de Desenvolvimento Rural
10. Sebastião Donizete de Souza	Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
11. Valéria Siero Conde Corrêa	Reserva Ecocerrado Brasil

Secretaria Executiva / Convidados	REPRESENTAÇÃO
1. Rodrigo Machado Ribeiro	IPDSA
2. Viviane Lima de Carvalho	IPDSA
3. Igor Borges Marianos	IPDSA



PAUTA:

1. Exame da Ata da VI e VII RO de 14/09/2016

2. Informes

3. Apresentação relatório de vistoria técnica dos loteamentos Vila das Artes II, chacreamento de Ivan Biondi, e Residencial Vitória.

4. Restrições sobre o lote 22 da quadra 01 do Residencial Vitória.

5. Solicitação de licenças ambientais para loteamentos Vila das Artes II e chacreamento de Ivan Biondi.

6. Encerramento.

MEMÓRIA DA REUNIÃO

1 O presidente iniciou a VIII Reunião Ordinária do CODEMA as 08h:30min agradecendo a presença de todos os
2 conselheiros. O primeiro item da pauta foi a aprovação da ata da VI e VII Reunião Ordinária do CODEMA, o
3 presidente questionou os conselheiros se havia alguma crítica ou consideração para ser incluída em ata. O
4 conselheiro Murilo Castro Alves fez um comentário elogiando a fidelidade das atas sobre o que vem sendo discutido
5 aqui no conselho. Sem mais comentários o presidente colocou para votação e assim foram aprovadas as atas.
6 O segundo item da pauta foram os informes. O conselheiro Murilo Castro representante do Instituto Ambiental
7 Araxás pediu a palavra. Primeira consideração do conselheiro foi pedindo a pontualidade dos demais, pois os
8 empreendedores chegaram no horário e acabam ocorrendo atrasos por esperar os demais conselheiros para ter
9 quórum na reunião. Ressaltou que todas as reuniões são programadas para as segundas quartas feiras do mês e não
10 tem justificativa para atraso. A segunda consideração do conselheiro foi sobre o regimento interno do CODEMA, o
11 qual estabelece que o plenário deve-se manter informado dos impactos ambientais que acontecem no município de
12 Araxá. Destacou que como representante de Organização Civil Organizada tem contato direto com os principais
13 potenciais poluidores e que traz informação sobre esses impactos. Sendo assim, Murilo Castro trouxe para o
14 plenário o relatório bianual denominado “Avaliação radiossanitário da região sobre influencia da CBMM”.
15 Ressaltou que esse é um empenho em que busca uma resposta para as pessoas de Araxá sobre o paradigma que
16 nosso índice de radiação é elevado. Disse ainda que quem pode trazer uma resposta confiável e convincente para
17 isso é o CODEMA. Os resultados do relatório evidenciam que as doses de radiações dos locais monitorados estão
18 abaixo dos limites estabelecidos pelo CNEM em quatro parâmetros avaliados e, portanto, abaixo do nível aceitável.
19 Esses relatórios são repassados ao IPDSA pela CBMM, e conseguimos uma cópia com IPDSA. Quem emite o
20 relatório é o IPEN, CNEM, Ministério de Ciência e Tecnologia, e o Governo Federal, assinam o documento. Então
21 essa é uma notícia boa, estamos tentando aqui elucidar e trazer transparência para que não ocorram boatos sobre a
22 radiação no município. Outro item levantado pelo conselheiro Murilo Castro foi em relação a COPASA, aonde o
23 IAA pediu um relatório sobre concentração de metais pesados na água de abastecimento do município, tendo em
24 vista que essas análises não estão contidas nas contas de água. Os relatórios apresentados pela COPASA
25 demonstram que as concentrações estão dentro dos limites estabelecidos para os padrões de potabilidade. Houve



26 um relatório que estava fora do limite para o metal chumbo, porem foram realizadas outras analises que mostraram
27 que tinha ocorrido um erro durante esse processo e evidenciaram que a concentração de chumbo estava dentro dos
28 limites. Então nós iremos acompanhar essas questões juntamente com IPDSA e traremos ao plenário seguindo
29 nosso regimento interno. Murilo finalizou explicando que o IAA tem interagido também com a VALE e a Bem
30 Brasil, com intuito de monitorar os potenciais poluidores.

31 A conselheira Valéria pediu a palavra para fazer uma sugestão, e explicou que o problema principal do CODEMA
32 já não é o atraso, e sim a não presença de alguns conselheiros. Assim pediu para que possa prevalecer o regimento
33 interno do CODEMA notificando as instituições que tem se ausentado sistematicamente para que possa ser feito a
34 substituição dessas. O presidente passou para o terceiro item da pauta Apresentação relatório de vistoria técnica
35 dos loteamentos Vila das Artes II, chacreamento de Ivan Biondi, Fenícia II e Residencial Vitória.

36 Essa vistoria foi realizada pelos representantes do CODEMA Valéria e Gilberto, mais os técnicos do IPDSA, Igor,
37 Givago e Rodrigo. Igor iniciou a apresentação da primeira vistoria realizada em área anexa a avenida de acesso ao
38 Villa das Artes, aqui denominado como Villa das Artes II, porém este nome ainda não está definido. O objetivo da
39 vistoria é verificar se o projeto de parcelamento está de acordo com as diretrizes do CODEMA e do IPDSA. Foram
40 exibidos dados sobre a localização e área do projeto. A área a ser parcelada fica localizada na região sudeste do
41 município de Araxá – MG, próximo ao condomínio Dona Adélia II, Parque das Mangabeiras IV e Villa das Artes,
42 margeando pelo lado direito o córrego Terêncio Pereira, conforme resumo de áreas a seguir:

ÁREAS	m ²	%
Quadras	92.984,33	46,31
Vias	51.698,33	25,75
Área Verde	30.157,97	15,02
APP	10.248,10	5,10
Área Institucional	10.045,35	5,00
Servidão CEMIG	5.367,56	2,67
Futura abertura via	305,24	0,15
Total	200.806,88	100,00

43 Tabela 1. Áreas do projeto de parcelamento próximo ao loteamento Villa das Artes.



44
45 **Figura 1. Planta do parcelamento.**



46 A conselheira Valéria perguntou se o canteiro central da avenida está sendo contabilizado como área verde. Igor
47 respondeu que está, tanto os canteiros centrais como as rotatórias e explicou que esta é a proposta apresentada.
48 Foram apresentadas as condicionantes elaboradas a partir das visitas aos loteamentos. As condicionantes propostas
49 foram:

- 50 1. As Áreas Verdes do loteamento deverão ser contíguas a A.P.P.
- 51 2. A Área de Preservação Permanente deverá ser confirmada com levantamento planialtimétrico, visto que,
52 existe a ocorrência de uma faixa alagada contígua ao curso d'água.
- 53 3. Caso haja intervenção na APP, deverá ser apresentado o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição de
54 Flora), por profissional habilitado, com anotação de responsabilidade Técnica – ART.
- 55 4. Existe um bolsão de drenagem pluvial que não deverá ser contabilizado como Área Verde.

56 As condicionantes, cinco e seis, são cláusulas que já vem sendo adotado para os outros loteamentos da mesma
57 micro bacia, como o Dona Adélia III. A conselheira Valéria perguntou qual seria o prazo para implantação. Igor
58 explicou que os prazos são definidos agora. Segue abaixo as condicionantes:

- 59 5. Elaborar e apresentar Projeto Técnico de Revitalização da Flora – PTRF, contemplando espécies nativas e
60 frutíferas, para as áreas verdes contíguas à APP. Estas áreas deverão ser cercadas por alambrado (postes de
61 concreto, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado
62 de fio 12 malha 2 polegadas). O projeto deverá conter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de
63 profissional legalmente habilitado e devidamente inscrito no conselho de classe.
- 64 6. Executar PTRF de acordo com cronograma apresentado e acompanhar por pelo menos 3 (três) anos após o
65 início das atividades, garantindo a eficiência do mesmo. Apresentar relatórios semestrais da implantação
66 com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado e
67 devidamente inscrito no conselho de classe.

68 As condicionantes sete e oito são sobre as áreas institucionais. Igor ressaltou que o acompanhamento da execução é
69 de três anos.

- 70 7. Elaborar e apresentar Projeto Técnico de Revitalização da Flora – PTRF para as Áreas Institucionais,
71 contemplando espécies indicadas para arborização urbana, segundo Lei Municipal 3295/1997, com projeto
72 paisagístico, contendo caminhos e bancos para utilização da área como área de recreação. O projeto deverá
73 conter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado e devidamente
74 inscrito no conselho de classe. A área deverá ser cercada, com cerca simples de quatro fios lisos, até que a
75 vegetação esteja consolidada.
- 76 8. Executar PTRF de acordo com cronograma apresentado e acompanhar por pelo menos 3 (três) anos após o
77 início das atividades, garantindo a eficiência do mesmo. Apresentar relatórios semestrais da implantação
78 com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado e
79 devidamente inscrito no conselho de classe.

80 As condicionantes nove, dez e onze, são referentes ao sistema de drenagem e a drenagem provisória durante a
81 implantação da obra.

- 82 9. O projeto de drenagem pluvial deverá contemplar dispositivos de drenagem que evitem a formação de
83 processos erosivos nos locais de lançamento e Bacias de Detenção de águas pluviais visando diminuir o



84 impacto produzido pela impermeabilização do solo de forma a evitar à sobrecarga dos sistemas de
85 drenagem existentes à jusante do empreendimento.

86 10. Apresentar e executar projeto contemplando a correta destinação dos resíduos gerados na abertura das vias,
87 o projeto deve conter, no mínimo, o volume do material, as medidas para evitar o carreamento do material
88 para o curso d'água e a destinação adotada.

89 11. Apresentação de projeto com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART contemplando a
90 drenagem pluvial na fase de implantação das obras. O conselheiro Murilo Castro perguntou o que a
91 legislação atual determina sobre cercar as áreas verdes. Igor e o presidente responderam que a legislação
92 não determina o cercamento que isto é uma decisão do conselho. Murilo Castro também perguntou o que a
93 legislação determina sobre a drenagem provisória. Igor respondeu que isto também fica a critério do
94 município.

95 A conselheira Valéria perguntou por que a área verde não está contigua a APP. O empreendedor Ivan Biondi
96 explicou que a área de APP esta fora da escritura e que não faz parte da área a ser parcelada. Ivan explicou que na
97 implantação do loteamento Dona Adélia II a prefeitura solicitou que fosse duplicado a avenida de acesso após a
98 ponte. Durante essa duplicação a área da avenida foi necessária fazer um talude que avançou sobre a área verde e
99 então foi incluída outra área verde no parcelamento para compensar esta área.

100 Murilo Castro perguntou qual o parecer do IPDSA de utilizar o canteiro central como área verde. Igor explicou que
101 ficou alinhado que o CODEMA não aceitaria canteiros centrais como área verde. Mas antes desse alinhamento, no
102 parcelamento do Dona Adélia III o canteiro central ficou como área verde. A avenida desse novo parcelamento é
103 contigua a avenida do Dona Adélia III, e na minha percepção, nesse caso, para continuidade é viável considerar o
104 canteiro central como área verde. A legislação permite utilizar canteiros centrais como área verde. Ivan explicou
105 que vai ser feito um paisagismo nesse canteiro e criticou a restrição do CODEMA em utilizar canteiros centrais
106 como área verde, pois a partir do momento que o CODEMA não aceitar canteiro central como área verde os
107 empreendedores deixaram de fazer canteiros centrais empobrecendo as avenidas da cidade. Igor ressaltou então que
108 o CODEMA pode definir as espécies e de que forma terá que ser feito este paisagismo. O presidente sugeriu que
109 seja elaborado PTRF para o canteiro central.

110 O engenheiro Igor passou para o segundo item que foi o parcelamento localizado próximo ao chacreamento Via
111 Verde. O objetivo da vistoria é verificar se o projeto de parcelamento está de acordo com as diretrizes do
112 CODEMA e do IPDSA. Foram exibidos dados sobre a localização e área do projeto. A área a ser parcelada fica
113 localizada as margens da BR – 452, próximo ao chacreamento Via Verde e foi parcelada conforme resumo de áreas
114 a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ- IPDSA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	%
1	ÁREA DE PRESERVAÇÃO	8.501,69	3,41
2	ÁREA INSTITUCIONAL	12.462,92	5,00
3	ÁREA VERDE 1	697,94	
	ÁREA VERDE 2	28.568,07	
	ÁREA VERDE TOTAL	29.266,01	11,74
	CANTEIROS E ROTATÓRIAS	1.887,05	0,76
	VERDE-CANTEIROS-APP	39.654,75	
	SERV. E ÁREA DE PROTEÇÃO	2.684,40	1,08
4	ÁREA DE LOTES	156.741,66	62,88
6	ÁREA RES. PORTARIA	805,35	0,32
7	VIAS	36.286,12	14,56
8	FUTURA ABERTURA DE VIAS	629,40	0,25
TOTAL		249.264,60	100,00

Tabela 2. Quadro de áreas do projeto de parcelamento do chacreamento.



Figura 2. Localização do chacreamento por imagem de satélite.



Figura 3. Planta do projeto de parcelamento para o chacreamento.

As condicionantes propostas foram:

1. As Áreas Verdes do chacreamento deverão ser locadas junto à reserva legal da área rural.
2. Adotar sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário coletivo.



- 124 3. Caso haja intervenção na APP, deverá ser apresentado o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição de
125 Flora), por profissional habilitado, com anotação de responsabilidade Técnica – ART.
- 126 4. Elaborar e apresentar Projeto Técnico de Revitalização da Flora – PTRF, contemplando espécies nativas e
127 frutíferas, para as áreas verdes contíguas à APP. Estas áreas deverão ser cercadas por alambrado (postes de
128 concreto, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado
129 de fio 12 malha 2 polegadas). O projeto deverá conter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de
130 profissional legalmente habilitado e devidamente inscrito no conselho de classe.
- 131 5. Executar PTRF de acordo com cronograma apresentado e acompanhar por pelo menos 3 (três) anos após o
132 início das atividades, garantindo a eficiência do mesmo. Apresentar relatórios semestrais da implantação
133 com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado e
134 devidamente inscrito no conselho de classe.
- 135 6. Elaborar e apresentar Projeto Técnico de Revitalização da Flora – PTRF para as Áreas Institucionais,
136 contemplando espécies indicadas para arborização urbana, segundo Lei Municipal 3295/1997, com projeto
137 paisagístico, contendo caminhos e bancos para utilização da área como área de recreação. O projeto deverá
138 conter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado e devidamente
139 inscrito no conselho de classe. A área deverá ser cercada, com cerca simples de quatro fios lisos, até que a
140 vegetação esteja consolidada.
- 141 7. Executar PTRF de acordo com cronograma apresentado e acompanhar por pelo menos 3 (três) anos após o
142 início das atividades, garantindo a eficiência do mesmo. Apresentar relatórios semestrais da implantação
143 com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional legalmente habilitado e
144 devidamente inscrito no conselho de classe.
- 145 8. O projeto de drenagem pluvial deverá contemplar dispositivos de drenagem que evitem a formação de
146 processos erosivos nos locais de lançamento e Bacias de Detenção de águas pluviais visando diminuir o
147 impacto produzido pela impermeabilização do solo de forma a evitar à sobrecarga dos sistemas de
148 drenagem existentes à jusante do empreendimento.
- 149 9. Apresentar e executar projeto contemplando a correta destinação dos resíduos gerados na abertura das vias,
150 o projeto deve conter, no mínimo, o volume do material, as medidas para evitar o carreamento do material
151 para o curso d'água e a destinação adotada.
- 152 10. Apresentação de projeto com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART contemplando a
153 drenagem pluvial na fase de implantação das obras.

154 O conselheiro Murilo Castro perguntou se a comissão propôs que o sistema de esgoto seja coletivo e que seja
155 bombeado para estação de tratamento na COPASA. Igor explicou que a condicionante explicitou que a coleta seja
156 feita de forma coletiva para evitar contaminação da área e que o destino e tratamento do efluente vão ser em função
157 do que a COPASA analisar.

158 Ivan explicou que já entrou em contato com a COPASA e explicou que parcelamento de lotes com área maior ou
159 igual a 1.000m², desde que seja apresentado um estudo de grau de absorção de solo com laudo técnico a destinação
160 dos efluentes pode se dar por fossas sépticas conectadas a sumidouros com valas de infiltração. Ivan ressaltou que
161 talvez seja mais impactante ao ambiente um sistema coletivo do que vários individuais e destacou que o



162 parcelamento possui apenas 50 lotes. O conselheiro Gilberto explicou que fica mais barato e o controle é mais
163 adequado em um sistema de fossas coletivas, além disso fossas individuais pode ter algum proprietário que
164 construa o sistema fora dos padrões que a legislação exige. Ivan sugeriu que essa discussão seja feita com a
165 COPASA para procurar a melhor solução técnica para o empreendimento. O conselheiro Sebastião Donizete
166 perguntou se o acesso desse loteamento foi discutido com o DER. Igor respondeu que não, que pela proximidade a
167 entrada está fora da faixa de domínio. Sebastião Donizete disse que independente disto deve ser discutido com o
168 DER pela localização do projeto. O conselheiro Murilo Alencar perguntou sobre as medidas das áreas
169 institucionais e pediu para incluir na condicionante dois “Adotar sistema de abastecimento de água, esgotamento e
170 **tratamento**”. Ivan ressaltou que é inviável construir uma estação de tratamento e que no caso serão sumidouros
171 individualizados ou coletivo. Murilo Alencar e Murilo Castro explicaram que no caso o tratamento se refere a
172 destinação adequada conforme o que for decidido junto a COPASA. Sobre o abastecimento de água será feito um
173 poço com a devida outorga para atender todo loteamento, explicou Ivan.
174 Igor passou para o próximo assunto que foi sobre algumas residências que estão embargadas no loteamento
175 Residencial Vitória. O IPDSA traz esse caso para o CODEMA para ouvir as considerações em relação a estas
176 construções. Foram exibidas imagens da localização e fotos das construções.



177
178

Figura 4. Imagem de satélite evidenciando a localização das construções embargadas.



179
180
181

Figura 5. Fotografia das construções embargadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ- IPDSA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

182 O presidente explicou que desde 2011 este assunto está passando aqui no CODEMA. Nos relatórios que nos
183 analisamos em relação ao pedido dos proprietários desses lotes, é que os terrenos não constam na relação de casa
184 que estavam embargadas pelo ministério público. Ele nos pede uma decisão sobre se ele está embargado
185 judicialmente ou não. Se ele tiver ele vai entrar com um processo contra quem vendeu o lote para ele. Nos
186 documentos do CODEMA isto não está claro ao ponto de definir se os lotes estão embargados pelo CODEMA
187 pautando-se de atas anteriores. Então a pergunta que o presidente faz é estes lotes continuam embargados ou não.
188 A conselheira Valéria disse que esses três imóveis pertencem ao Vitória e que o CODEMA não liberou licença
189 ambiental para o Vitória. O presidente perguntou se essas três casas estão embargadas pelo CODEMA por questões
190 ambientais. Por unanimidade os conselheiros consideraram embargadas as casas.

191 O presidente colocou em votação a solicitação de licença ambiental prévia para o loteamento próximo ao Villa das
192 Artes. A condicionante quatro foi retirada pela área do bolsão não fazer parte do parcelamento em questão. Murilo
193 Alencar perguntou se essa intervenção em APP já não pode ser prevista. Igor respondeu que isso ocorre em um
194 segundo momento, pois depende da solução técnica proposta pela COPASA que será mais adequada para o projeto.
195 Ivan sugeriu que a condicionante que a área verde deva ser contígua a APP, contenha a palavra preferencialmente,
196 pois nesse caso específico o CODEMA pode acatar a área verde no canteiro central e a maior área de APP não faz
197 parte do parcelamento. O presidente disse que para área verde da avenida será exigido um PTRF como
198 condicionante. Dessa forma deverá acrescentar na condicionante 5 PTRF para o canteiro central. Sendo assim o
199 presidente colocou para votação a aprovação da licença ambiental para este parcelamento. A licença foi aprovada,
200 com abstenção do conselheiro Murilo Castro. Em seguida foi colocada em votação a solicitação da licença previa
201 ambiental para o chacreamento. Igor lembrou que será incluída uma condicionante para definir o acesso que será
202 feita junto ao DER/DNIT, conforme sugestão do conselheiro Sebastião Donizete. A licença ambiental previa foi
203 aprovada, com a abstenção do conselheiro Murilo Castro. Assim o presidente finalizou a VIII Reunião Ordinária
204 do CODEMA.

Nada mais havendo a tratar, eu Rodrigo Machado Ribeiro, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, e por ser verdade o acima exposto, dou fé.

Rodrigo Machado Ribeiro

Secretaria Executiva CODEMA

Paulo de Souza Junior

Presidente CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ- IPDSA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA